



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## TERMO ADITIVO Nº 10845142 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0005861-51.2024.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 10845142

### TERMO ADITIVO Nº 05

### TERMO DE VINCULAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 216/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, bairro Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado por sua Vice-Secretária-Geral **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI** a seguir denominado **CEDENTE ou TJ/PR** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1.908, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80530-010, e-mail: gabinete@defensoria.pr.gov.br, fone (41) 3313-7390, representado pelo Defensor Público Geral **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, Decreto Estadual 5541, RG nº 13.879.613-2, doravante denominado **DPPR**, signatários do instrumento original, têm entre si acordada o aditivo do Termo de Vinculação e Responsabilidade nº 216/2019, objeto do protocolado SEI 0074758-78.2017.8.16.6000, autorizado mediante decisão (9801441), estabelecendo as modificações especificadas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Com fundamento no artigo 104, inciso I e artigo 124, inciso I ambos da Lei Federal 14.133/2021, fica incluso as novas áreas, conforme planta elaborada pela Seção de Projetos de Arquitetura da Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura (doc. 10539133):

COMARCA	ÁREA m <sup>2</sup>
---------	---------------------



CAMBÉ	75,31
-------	-------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÃO GERAL:** A alteração constante deste termo fica incorporada ao instrumento de contrato nele referido, mantendo-se as demais condições e cláusulas estabelecidas originalmente entre as partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

**MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI**

Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

*art. 132. do Dec. Jud. 14/2024 c/c art. art. 1, inciso VIII e art. 1-A do Dec. Jud.*

53/2021

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Defensor Público Geral

**TESTEMUNHAS:**

**SANDRA APARECIDA PAEL RIBAS**

Consultora Jurídica do Poder Judiciário

Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística

**DANIEL CARDOSO RODRIGUES**

Consultor Jurídico do Poder Judiciário

Secretaria de Contratações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Cavalcanti Munhoz, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI, Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça**, em 03/09/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA APARECIDA PAEL RIBAS, Supervisora de Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística**, em 03/09/2024, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARDOSO RODRIGUES, Consultor Jurídico do Poder Judiciário**, em 03/09/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10845142** e o código CRC **0C3E98D1**.

0005861-51.2024.8.16.6000

10845142v4

de dados pessoais, e demais demandas, sempre que necessário e/ou solicitadas;  
III - auxiliar nas atividades relacionadas às comissões das quais o Encarregado fizer parte.

Parágrafo único. Nas ausências, impedimentos e vacâncias do Encarregado, sua função será exercida pela Assessoria do Encarregado.

**Art. 8º.** Revogam-se as Resoluções DPG nº 210/2023 e nº 318/2023.

**Art. 9º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 216/2019**  
**(Nº 001/2025-DPE).**

**SEI nº 24.0.000000340-5**

**Partes:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**Objeto:** inclusão de nova área aos espaços físicos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná cedidos para uso desta Defensoria Pública, situada na comarca de Cambé correspondente a 73,31m². A alteração constante deste termo fica incorporada ao instrumento de cooperação denominado termo de vinculação e responsabilidade nº 216/2019, mantendo-se as demais condições e cláusulas estabelecidas originalmente entre as partes.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 044, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

*Retifica a Resolução DPG nº 042/2025*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo Administrativo SEI nº 25.0.000000401-7,

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação da lotação indicada na Resolução DPG nº 042/2025;

**RESOLVE**

